**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 230/2023

**Autor:** Vereador Milklei Leite

**Assunto:** "Acrescenta o artigo 13-A, à Lei nº 6.058-2010, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Natal/RN, e dá outras providências."

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Milklei Leite, através do qual objetiva-se acrescentar o artigo 13-A, à Lei nº 6.058-2010, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Natal/RN, bem como veicular outras providências.

O aludido programa veda a deposição, em via ou passeio público, de galhos e outros resíduos de podas de árvore, inclusive quando contratadas ou autorizadas pelo poder público.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado às políticas que visam a melhoria da qualidade de vida da nossa população. Ressalte-se que são crescentes os relatos dos Munícipes, descontentes com o fato de muitas vezes não conseguirem trafegar regularmente pelas vias públicas de nossa cidade, uma vez que são depositados inadequadamente resíduos de podas

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512